



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE —  
CAMPUS ARAQUARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 01/2020**

O Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0000-38, neste ato representado pelo Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria MEC/IFC nº 100, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1836822, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/06/2020, processo administrativo nº.23349.000038/2020-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de renovação de certificados digitais com o sem token, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari* e demais *campi* participantes especificados na Cláusula 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>PRESTADOR DOS SERVIÇO: Certisign Certificadora Digital S/A</b> <b>CNPJ: 01.554.285/0001-75</b> <b>ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Bela Cintra, 904 — 11º andar. CEP: 01415-0000.</b> <b>Bairro: Cerqueira César, Cidade de São Paulo.</b> <b>E-MAIL: <a href="mailto:editais@certisign.com.br">editais@certisign.com.br</a></b>							
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Local de Fornecimento	Quantidade Total	
1	Aquisição de Certificação Digital, tipo A3 (e-CPF) + controlador de acesso tipo USB TOKEN, capacidade 72KB, com validade de 03 anos.	Unidade de	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais)	Araquari	12	79
					Blumenau*	19*	
					Brusque	07	
					Camboriú	03	
					Concórdia	06	
					Fraiburgo	06	
					Ibirama	08	
					Luzerna	03	
					Santa Rosa do Sul	05	
					São Bento do Sul	05	
					São Francisco do Sul	02	
Videira	03						
2	Renovação de Certificado Digital E – CPF A3, com validade de 03 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico (controlador de acesso). Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados.	Unidade de	R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)	Araquari	02	90
					Blumenau*	31*	
					Brusque	03	
					Camboriú	03	
					Concórdia	06	
					Fraiburgo	06	
					Ibirama	08	
					Luzerna	04	
					Santa Rosa do Sul	05	
					São Bento do Sul	04	
					São Francisco do Sul	03	
Videira	05						
3	Aquisição de Certificado Digital, tipo A3 (e-CNPJ) + controlador de acesso),	Unidade de	R\$100,00 (cem reais)	R\$100,00 (cem reais)	Brusque	01	

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Garbuio e Roni De Oliveira Franco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B580-3DB4-3171-4F07.



	tipo USB TOKEN, capacidade 72KB, com validade de 03 anos.					
4	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, A3, com validade de 03 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados	Unidade	R\$70,00 (setenta reais)	R\$70,00 (setenta reais)	Ibirama	01
5	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, A3, com validade de 01 ano, sem fornecimento e dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados.	Unidade	R\$65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$65,00 (sessenta e cinco reais)	Brusque	01
<b>Valor Total Adjudicado: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)</b>						
* No município de entrega Blumenau, há dois órgãos participantes: a Reitoria e o <i>campus</i> Blumenau, sendo que a demanda de cada um referente aos itens 1 e 2 estarão discriminados no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no SIASG.						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos na tabela acima.*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho*



*de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

- 4.2.** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3.** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4.** *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5.** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6.** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - 4.6.1.** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.







Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

---

*Roni de Oliveira Franco*

*RG nº: 10.911.505-3*

*CPF: 031.796.478-09*

*Diretor Administrativo*

---

**Fábio Garbuio**

**RG: 20.619.997**

**CPF: 114.113.218-47**

**Diretor Financeiro**

---

**Cleder Alexandre Somensi**



**INSTITUTO FEDERAL**

**Catarinense**  
**Campus Araquari**

araquari.ifc.edu.br

Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21

CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B580-3DB4-3171-4F07.

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Garbuio e Roni De Oliveira Franco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B580-3DB4-3171-4F07.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

Diretor-Geral  
SIAPE nº 1836822

---

Karine Nickel Bortoli  
Diretoria de Administração e Planejamento  
SIAPE nº 2084187

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

Araquari, 15 de junho de 2020



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B580-3DB4-3171-4F07> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B580-3DB4-3171-4F07



### Hash do Documento

7953F6C993D54DCC8DCE59E27B2619D8A214EB190012137CF6FD2E94D88DC6ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2020 é(são) :

Fábio Garbuio - 114.113.218-47 em 19/06/2020 15:30 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Fabio Garbuio

**Tipo:** Certificado Digital

Roni De Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 19/06/2020 15:00  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 19/06/2020 é(são) :

Maria Aparecida Bortolan - 222.955.248-14 em 19/06/2020 14:56  
UTC-03:00





---

Emitido em 15/06/2020

ATA Nº 572/2020 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 22/06/2020 14:30 )*

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

*(Assinado digitalmente em 19/06/2020 20:32 )*

KARINE NICKEL BORTOLI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

Matrícula: 2084187

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**572**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **19/06/2020** e o código de verificação: **123cb4f6d6**